

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 8193/2026

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio sedã, 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares e 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiros, zero quilômetro

1. DEFINIÇÃO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, sendo o Item 1 composto por 02 (dois) veículos tipo passeio sedã com transmissão automática, o Item 2 por 01 (um) veículo de passageiros com capacidade para 07 (sete) ocupantes, motorização flex e transmissão automática, e o Item 3 por 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiros, movido a diesel, com potência mínima de 165 cv e capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros além do motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás.

1.2 **Item 1**, quantidade máxima a registrar de 02 (duas) unidades de veículo tipo passeio sedã. Especificações técnicas mínimas obrigatórias, admitidas características superiores.

- a) Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, carroceria tipo sedã de 04 (quatro) portas, monobloco, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca sólida.
- b) Motor bicom bustível flex, gasolina e etanol, com potência mínima de 115 cv com etanol e torque mínimo de 15,5 kgfm.
- c) Transmissão automática convencional de no mínimo 6 (seis) marchas ou automática do tipo CVT, com tração dianteira.
- d) Comprimento mínimo de 4.300 mm e distância entre eixos mínima de 2.500 mm.
- e) Porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 460 litros.
- f) Direção com assistência elétrica e coluna de direção com ajuste de altura.
- g) Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem EBD, com discos na dianteira.
- h) Rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, pneus compatíveis e estepe ou kit de reparo conforme padrão do fabricante.
- i) Suspensão dianteira independente.

1.3 **Item 1**, equipamentos e itens de série obrigatórios, admitidos itens superiores.

- a) No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais dianteiros e de cortina.
- b) Controle eletrônico de estabilidade e de tração e assistente de partida em rampa.
- c) Fixação ISOFIX para cadeira infantil e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.

- d) Ar-condicionado.
- e) Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, travamento elétrico das portas com comando na chave e retrovisores externos com ajuste elétrico.
- f) Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conexão Bluetooth e USB e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay.
- g) Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré.
- h) Banco do motorista com regulagem de altura.
- i) Computador de bordo, jogo de tapetes e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- j) Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou com o limite padrão do fabricante, contada da data do recebimento definitivo.

1.4 **Item 2**, quantidade máxima a registrar de 01 (uma) unidade de veículo de passageiros com capacidade para 07 (sete) ocupantes. Especificações técnicas mínimas obrigatórias, admitidas características superiores.

- j) Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, carroceria monobloco do tipo minivan ou utilitário esportivo, com no mínimo 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 07 (sete) ocupantes em três fileiras de bancos, na cor branca sólida.
- k) Motor bicom bustível flex, gasolina e etanol, com potência mínima de 105 cv com gasolina e torque mínimo de 16,5 kgfm com etanol.
- l) Transmissão automática convencional de no mínimo 6 (seis) marchas ou automática do tipo CVT, com tração dianteira.
- m) Distância entre eixos mínima de 2.600 mm.
- n) Porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 390 litros com a terceira fileira de bancos rebatida ou removida.
- o) Direção com assistência elétrica.
- p) Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem EBD.
- q) Rodas com aro mínimo de 15 polegadas, pneus compatíveis e estepe ou kit de reparo conforme padrão do fabricante.

1.5 **Item 2**, equipamentos e itens de série obrigatórios, admitidos itens superiores.

- k) No mínimo 04 (quatro) airbags, sendo frontais e laterais dianteiros.
- l) Controle eletrônico de estabilidade e de tração e assistente de partida em rampa.
- m) Fixação ISOFIX para cadeira infantil e cintos de segurança para todos os 07 (sete) ocupantes.
- n) Ar-condicionado.
- o) Vidros elétricos dianteiros e travamento elétrico das portas com comando na chave.
- p) Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conexão Bluetooth e USB e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay.
- q) Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré.
- r) Computador de bordo, jogo de tapetes e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- s) Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou com o limite padrão do fabricante, contada da data do recebimento definitivo.

1.6 **Item 3**, quantidade máxima a registrar de 01 (uma) unidade de veículo tipo van para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros além do motorista. Especificações técnicas mínimas obrigatórias, admitidas características superiores.

- r) Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, do tipo van, original de fábrica para transporte de passageiros ou adaptado com homologação nos Órgãos de controle, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros além do motorista, na cor branca.
- s) Motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 165 cv. A potência mínima decorre do regime de uso do veículo, que operará em lotação plena, com 15 (quinze) passageiros, acompanhantes e bagagens, em deslocamentos intermunicipais de longa distância pela BR-153 e por rodovias estaduais de relevo ondulado, nas ligações com Anápolis e Goiânia, em que a reserva de potência é determinante para a retomada em rampa, para a ultrapassagem segura em pista simples e para a preservação do conjunto mecânico. O levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar identificou modelos de dois fabricantes distintos aptos a atender ao parâmetro.
- t) Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades, com tração dianteira ou traseira.
- u) Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e capacidade de carga mínima de 700 kg, parâmetros compatíveis com o espaçamento interno necessário ao acomodamento das três fileiras de bancos e do porta-volumes, sem restrição desnecessária de modelos.
- v) Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros.
- w) Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.
- x) Sistema de freios com ABS nas quatro rodas.
- y) Rodas de ferro com aro mínimo de 16 polegadas, pneus compatíveis e estepe conforme padrão do fabricante.

1.7 **Item 3**, equipamentos e itens de série obrigatórios, admitidos itens superiores.

- t) Airbag duplo, frontal para o motorista e para o passageiro dianteiro.
- u) Cintos de segurança de três pontos nos assentos dianteiros e cintos de segurança para todos os passageiros, conforme as exigências do CONTRAN.
- v) Ar-condicionado original de fábrica e sistema multimídia.
- w) Bancos revestidos em tecido ou couro, bipartidos e reclináveis.
- x) Sistema de alarme antifurto com travamento das portas, original de fábrica.
- y) Vidros dianteiros com acionamento elétrico original de fábrica.
- z) Jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiros e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- aa) Garantia total mínima de 01 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo.

1.8 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, o folheto ou catálogo técnico do fabricante de cada veículo ofertado, em língua portuguesa, com a indicação de marca, modelo e versão, que permita a conferência de todas as especificações técnicas exigidas pelo agente de contratação.

1.9 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas, prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente contratação na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO, responsável pela implementação das políticas públicas de saúde do Município, incluindo as ações da Atenção Primária, da vigilância em saúde, o apoio às unidades de saúde e o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde para atendimentos programados.

2.2 A execução dessas atividades exige deslocamentos constantes das equipes de saúde entre a sede da Secretaria, as unidades de saúde e a zona rural, bem como o transporte de pacientes e acompanhantes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios. Atualmente, verifica-se limitação na disponibilidade de veículos adequados para atender com segurança e eficiência essas demandas, conforme solicitação autuada no Processo nº 8193/2026. Adota-se o Sistema de Registro de Preços com fundamento no art. 85, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser conveniente à Administração a aquisição parcelada dos veículos, conforme a efetiva liberação dos créditos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde ao longo da vigência da ata.

2.3 Os veículos do tipo sedã atendem ao deslocamento das equipes técnicas e ao transporte eletivo de pacientes em condições de conforto e segurança, ao passo que o veículo de 07 (sete) lugares permite o transporte simultâneo de maior número de pacientes e acompanhantes, reduzindo o número de viagens e o custo operacional por usuário transportado. O veículo tipo van, por sua vez, destina-se ao transporte coletivo de pacientes e acompanhantes para consultas, exames e tratamentos programados em outros municípios, permitindo agrupar em uma única viagem deslocamentos que hoje demandam vários veículos.

2.4 O registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos sedã, de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares e de 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiros, zero quilômetro, apresenta-se como solução adequada para assegurar deslocamentos seguros e confiáveis, com maior regularidade no atendimento à população. As especificações mínimas foram definidas de modo a permitir a participação de veículos de diferentes fabricantes em cada item, preservando a competitividade do certame. No Item 3, a transmissão e a tração foram especificadas de forma aberta, admitindo câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) velocidades e tração dianteira ou traseira, e foi admitido, ao lado do veículo original de fábrica, o veículo adaptado com homologação nos órgãos de controle, uma vez que a exigência cumulativa de câmbio manual de 5 (cinco) velocidades, de tração traseira e de origem exclusivamente fabril restringiria o universo de modelos ofertados no mercado sem justificativa técnica de essencialidade. A única exigência de natureza restritiva mantida é a potência mínima de 170 cv, cuja essencialidade está demonstrada no item 1 deste Termo e no Estudo Técnico Preliminar, tendo o levantamento de mercado identificado modelos de dois fabricantes distintos aptos a atendê-la, em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 214/2020 e nº 1973/2020, ambos do Plenário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução objeto deste Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos automotores tipo passeio sedã, de 01 (um) veículo de passageiros de 07 (sete) lugares e de 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiros, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, conforme especificações técnicas detalhadas no presente documento, com a finalidade de reforçar a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO.

3.2 Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, com zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus, encargos ou registros de multas ou taxas, acompanhados de todos os itens de série, acessórios obrigatórios de segurança, manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal, documentados em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO, com emplacamento e custos correspondentes a cargo da contratada, conforme condições deste Termo de Referência.

3.3 O ciclo de vida do objeto abrange desde a entrega técnica e legal do bem até sua utilização regular pelas unidades administrativas, incluindo o período de garantia contratual, durante o qual a empresa fornecedora será responsável por eventuais reparos, substituições de peças e atendimento técnico por defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração. É vedada a cobrança por serviços de deslocamento, mão de obra ou transporte durante o prazo de garantia.

3.4 Os veículos deverão estar dotados de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, nos termos das Resoluções do CONTRAN, e pelas normas ambientais aplicáveis, com destaque para os sistemas de segurança obrigatórios, além de apresentar eficiência energética compatível com as diretrizes de sustentabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

3.5 A empresa fornecedora deverá indicar, no momento da contratação, a rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante no Estado de Goiás apta a prestar a assistência técnica em garantia, preferencialmente em raio de até 150 km do Município de São Francisco de Goiás/GO, de modo a assegurar o cumprimento da garantia legal e contratual sem comprometer a continuidade do uso dos veículos. O fornecimento de peças de reposição deverá ser assegurado enquanto perdurar a fabricação do modelo e, cessada esta, por período razoável, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.078/1990.

3.6 A solução ora proposta contempla não apenas a aquisição dos veículos, mas todo o conjunto de providências necessárias à regularização documental, à operacionalidade imediata, à manutenção corretiva durante a garantia e ao suporte técnico compatível com o uso institucional, de forma a assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da sustentabilidade ambiental, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para garantir a plena execução do objeto contratado e assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a empresa detentora do preço registrado de cada item deverá prestar garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos para os Itens 1 e 2 e garantia total mínima de 01 (um) ano para o Item 3, contadas do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, peças e mão de obra, sem custo adicional para a Administração, observadas as revisões previstas no manual do fabricante.

4.2 A empresa vencedora deverá atender, integralmente, aos requisitos mínimos a seguir estabelecidos, considerados essenciais para a viabilidade técnica, legal e funcional da contratação, bem como para a preservação do interesse público e da eficiência administrativa.

4.3 Quanto aos veículos a serem fornecidos, estes deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos.

4.4 Quanto ao prazo de entrega, os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato decorrente da ata de registro de preços, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

4.5 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO, em horário comercial, mediante conferência técnica e recebimento provisório.

4.6 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com todas as especificações técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência.

4.7 Quanto à habilitação da empresa contratada, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação, no mínimo, dos documentos a seguir relacionados.

a) No caso de empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de sociedade empresária ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz no caso de ser o participante sucursal filial ou agência

e) No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

f) No caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial caso haja interesse em se valer das prerrogativas conferidas às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores sendo que no caso de Microempreendedor Individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual disponibilizado no Portal do Microempreendedor

- j) Para os representantes legais documento que comprove seus poderes ou procurador munido de instrumento procuratório conferindo poderes para prática de todos os atos referentes ao processo
- k) O representante legal procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão conjunta
- n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual Distrital ou Municipal Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- q) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual por meio de Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado
- r) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da sede da licitante
- s) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 datada dos últimos sessenta dias ou dentro do prazo de validade nela expresso admitindo se a participação de empresas em recuperação judicial desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptas econômica e financeiramente a participar de processo licitatório
- t) Apresentação de Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas na forma da lei referentes aos dois últimos exercícios sociais limitando se ao último exercício no caso de constituição há menos de dois anos admitindo se para empresas criadas no exercício financeiro da licitação a substituição pelos demonstrativos de balanço de abertura
- u) Declaração de demonstração contábil assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos índices de Liquidez Geral Solvência Geral e Liquidez Corrente maiores que um, calculados conforme as fórmulas previstas com base nos dados do balanço patrimonial
- v) Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de no mínimo um atestado técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento satisfatório de produtos semelhantes ao objeto contendo razão social identificação da instituição emitente local e data de emissão nome cargo e assinatura do responsável telefone e e-mail para contato e descrição do objeto fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma ordenada e transparente, de modo a assegurar a plena entrega e utilização dos bens contratados, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo.
- 5.2 Após a formalização da contratação decorrente da ata de registro de preços e a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a empresa detentora do preço

registrado de cada item terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega integral dos veículos no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO. A entrega deverá ocorrer em horário comercial e será acompanhada por servidor designado para o recebimento provisório.

5.3 No ato da entrega, será realizada a conferência técnica pela Administração, a fim de verificar a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência. Havendo irregularidades, a empresa deverá substituí-los ou corrigi-los no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de conformidade técnica e à emissão de termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá assegurar suporte técnico e substituição imediata de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos, sem custos adicionais. Todo o atendimento deverá ser prestado em conformidade com as normas de assistência técnica autorizada, assegurando a plena operacionalidade dos bens.

5.5 Ao final do ciclo de vida útil, caberá à Administração adotar os procedimentos de destinação adequada do bem inservível, por meio de doação, leilão ou outro procedimento legalmente cabível, quando aplicável.

5.6 Assim, o modelo de execução do objeto garante que a contratação produza os resultados pretendidos desde o início, com a entrega de equipamentos adequados e prontos para uso, até o encerramento da relação contratual, com a observância das garantias, da assistência técnica e da destinação ambientalmente correta dos bens.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal do contrato, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O gestor será responsável por coordenar a execução do contrato, acompanhar prazos, verificar a conformidade dos bens entregues e adotar as providências administrativas necessárias para garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Caberá ao fiscal a verificação técnica de cada veículo entregue, realizando testes de funcionamento, conferência das especificações descritas no Termo de Referência e emissão de relatório de recebimento provisório e definitivo.

6.3 Todo o acompanhamento será documentado em relatórios e registros administrativos, garantindo rastreabilidade e transparência da execução contratual. Havendo divergência entre os bens entregues e as especificações exigidas, a empresa contratada será imediatamente notificada para substituição ou adequação, sem ônus para a Administração.

6.4 O gestor e os fiscais manterão canal direto de comunicação com a contratada, assegurando a solução célere de eventuais problemas técnicos durante o período de vigência contratual, inclusive no tocante ao atendimento das garantias e assistência técnica.

6.5 Esse modelo de gestão assegura que a execução contratual ocorra de forma controlada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a plena entrega dos resultados pretendidos pela Administração.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única por contratação, correspondente ao valor dos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do pleno funcionamento e da conformidade dos bens, em atendimento ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 Em caso de constatação de defeitos, irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas, o pagamento ficará suspenso até a completa substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4 O pagamento será realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO, sendo a dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade no respectivo processo de compras, no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com os arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, podendo cada item ser adjudicado a licitante distinto, com formação de cadastro de reserva na forma do art. 82, inciso VII, da mesma lei.

8.2 Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica.

8.3 A análise das propostas observará a vantajosidade para a Administração, a aderência às exigências do edital e a conformidade com os parâmetros de qualidade mínimos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem de forma plena às condições previstas ou com propostas obscuras sem possibilidades de apuração das especificações técnicas.

8.4 Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais descritas neste Termo de Referência, não sendo permitida a apresentação de quantitativos parciais dentro de um mesmo item.

8.5 A verificação da conformidade das propostas ocorrerá antes e depois da fase de lances, com base nos critérios objetivos definidos no edital. Serão desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou ausência de algum dos itens obrigatórios definidos no item 1 deste Termo, assegurando-se a plena aderência às condições previstas, admitida a realização de diligência para esclarecimento de informações do catálogo técnico.

8.6 A análise da documentação de habilitação será realizada após a definição da proposta mais vantajosa de cada item, observando-se a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de veículo compatível com o item disputado.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os documentos que fundamentam o cálculo estão anexados ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficando disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo e segue anexo o extrato da estimativa.

9.2 Foram considerados os preços constantes do relatório de cotação juntado ao processo, gerado em 22/09/2026, obtidos em contratações públicas similares e em tabela de referência, sendo o valor médio de cada item o parâmetro de estimativa, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O valor global estimado para a totalidade dos quantitativos a serem registrados é de R\$ 803.952,44 (oitocentos e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo o Item 1 estimado em R\$ 154.853,88 por unidade, totalizando R\$ 309.707,76 para 02 (duas) unidades, o Item 2 estimado em R\$ 154.701,35 para 01 (uma) unidade e o Item 3 estimado em R\$ 339.543,33 para 01 (uma) unidade.

9.4 Esse montante representa o limite máximo do registro, considerando todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado será verificada a cada contratação decorrente da ata.

9.5 Os memoriais de cálculo, bem como os documentos que deram suporte à definição da estimativa de preços, encontram-se consolidados em anexo próprio e classificado, em conformidade com o art. 24, §2º, da Lei nº 14.133/2021. O acesso a essas informações será disponibilizado oportunamente, após a fase de julgamento das propostas, de modo a resguardar a competitividade entre os licitantes e, ao mesmo tempo, assegurar a transparência e a lisura do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da ata não gera, por si, obrigação de despesa nem exige a prévia reserva de dotação, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A dotação orçamentária será indicada pelo Departamento de Contabilidade no respectivo processo de compras, no momento de cada contratação decorrente da ata, observando-se a natureza de despesa 4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente, e os recursos do Fundo Municipal de Saúde consignados na lei orçamentária do exercício em que ocorrer a despesa.

10.2 A execução da despesa observará a legislação vigente e estará condicionada à emissão da nota de empenho, em conformidade com os arts. 18 e 115 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade entre o objeto contratado e as dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

São Francisco de Goiás/GO, 22 de setembro de 2026.

André Rodrigues da Conceição
Secretário Municipal de Saúde